

**Deliberação Jucesp - 3, de 28-8-2008:**

Dá nova redação a dispositivo da Deliberação Jucesp nº 002, de 05 de junho de 2008, que dispõe sobre a tabela de preços dos atos pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nas unidades desconcentradas.

O Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo, com fundamento nas disposições contidas no art. 7º da Lei Federal 8.934/94, no art. 6º do Decreto Federal 1.800/96 e no art. 7º da Instrução Normativa nº 71, de 28 de dezembro de 1998, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, delibera:

Art. 1º - o artigo 3º da Deliberação Jucesp nº 002, de 05 de junho 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - a tabela de preços aprovada nesta Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2008. “

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. (Republicado em razão de incorreções.)